À Comissão de Atividades de Licitação CAL/IPEM/ES,

Processo e-Docs. 2026-J1XK7
Objeto: Aquisição de envelopes personalizados

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo – Ipem/ES, criado pela Lei nº 4.780/1993, atua por delegação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, nos termos do Convênio nº 7/2025, com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, e que, conforme estabelecido no referido convênio, os recursos financeiros utilizados são de responsabilidade exclusiva do Inmetro, destinados exclusivamente à execução das atividades delegadas;

Considerando que foi acatado o pedido de exclusão do Ipem/ES da análise ordinária pelo Comitê da CMERGP e da exigência do Decreto 6035-R de 24 de abril de 2025, permanecendo condicionada à manutenção da não utilização de recursos oriundos do caixa do Estado, conforme Ofício OF/CMERGP/Nº 00189/2025, enviado por meio do Documento e-Docs. 2025-BK1KXW.

Considerando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do IPEM/ES para o ano de 2026;

Considerando que existe dotação orçamentária para custear a contratação, conforme nota de reserva orçamentária n.º 2026NR00092 no valor máximo admitido para a contratação juntada aos autos, no valor de R$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais), conforme Peça #82.

Considerando o disposto no Projeto Básico, elaborado conforme o art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021, o art. 27 do Decreto 5.352-R/2023 do Governo do Estado do Espírito Santo, e conforme Minuta padronizada elaborada pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo;

APROVO o documento e os anexos, bem como **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** com a continuidade da Dispensa Eletrônica, com disputa entre os licitantes, sob o n.º **926738 - 6/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a ser publicada no Portal Compras.gov.

Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e que a despesa se encontra alinhada com as finalidades institucionais do IPEM/ES, com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, com o Plano Plurianual, conforme art. 16, inc. II da Lei Federal n.º 101/2000.

Vitória/ES, 24 de julho de 2026

Sergio Eduardo Correa Vidigal

Diretor-Geral IPEM/ES
Ordenador de Despesas

2026-CFW117 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2026 09:47 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SERGIO EDUARDO CORREA VIDIGAL
DIRETOR GERAL
DIGER - IPEM-ES - GOVES
assinado em 24/07/2026 09:47:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/07/2026 09:47:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAMILA NERY MEIRELES FERREIRA (CHEFE DE GABINETE - GABIN - IPEM-ES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CFW117